



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 024/2025

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Anual Médio
01	SERVICOS DE JARDINAGEM EM GERAL COMPREENDENDO: - PREPARAÇÃO DO SOLO: ARAR O SOLO, ADICIONAR ADUBO E CORRIGIR A ACIDEZ, SE NECESSÁRIO. - PLANTIO DE MUDAS, SEMENTES E BULBOS: SELEÇÃO E PLANTIO ADEQUADO DE PLANTAS, FLORES, ÁRVORES E ARBUSTOS. - PODAS: REALIZAR PODAS DE FORMAÇÃO, PODAS DE LIMPEZA, PODAS DE RENOVAÇÃO E PODAS DE MANUTENÇÃO EM ÁRVORES, ARBUSTOS E PLANTAS ORNAMENTAIS. - CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS: IDENTIFICAÇÃO E COMBATE DE PRAGAS E DOENÇAS QUE POSSAM AFETAR AS PLANTAS. - ADUBAÇÃO: APLICAR ADUBOS DE FORMA ADEQUADA PARA NUTRIR AS PLANTAS E PROMOVER SEU DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL. - MANUTENÇÃO DE GRAMADOS: CORTAR A GRAMA, APARAR BORDAS, REALIZAR AERAÇÃO E FERTILIZAÇÃO DO GRAMADO, RASTELAR E RECOLHER RESÍDUOS PROVENIENTE DO CORTE. - LIMPEZA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS: REMOVER FOLHAS, GALHOS, FLORES MURCHAS E OUTROS RESÍDUOS DO JARDIM PARA MANTER A ÁREA LIMPA E ORGANIZADA. - RECOLHER ENTULHOS, SUJEIRAS, REMOVER/ - APARAR GRAMA E REALIZAR SERVIÇO DE CAPINAGEM DE PLANTAS INVASORAS.	Mês	12	1.653,88	19.846,67

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, incluindo o fornecimento de:

- **Profissionais capacitados**, devidamente uniformizados e com EPIs;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- **Equipamentos e maquinários** necessários (ex: roçadeiras, aparadores de grama, sopradores, carrinhos de mão, etc.);
- **Insumos e materiais** como adubo, fertilizantes, herbicidas seletivos, mudas, entre outros.

Os serviços a serem executados incluem, mas não se limitam a:

- Roçagem e corte de grama;
- Poda de arbustos e árvores de pequeno porte;
- Capina manual e/ou mecanizada;
- Irrigação e adubação de áreas verdes;
- Controle de pragas e doenças em vegetações;
- Plantio e replantio de mudas e flores;
- Varrição de folhas e remoção de resíduos vegetais.

A execução dos serviços deverá seguir **cronograma e frequência previamente definidos**, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: “**Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**”.

Assim sendo, a presente aquisição poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Com a contratação dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT pretende alcançar os seguintes resultados:

- 3.1 **Manutenção contínua das áreas verdes** da Câmara em condições adequadas de limpeza, conservação e estética, promovendo um ambiente institucional organizado e visualmente agradável.
- 3.2 **Redução da incidência de pragas, insetos e animais peçonhentos**, por meio da poda regular, capina e remoção de resíduos vegetais, contribuindo para a segurança de servidores e visitantes.
- 3.3 **Preservação e valorização paisagística** da Câmara Municipal, com ações técnicas corretas de manejo, irrigação, adubação e replantio, conforme necessidade.
- 3.4 **Eficiência na execução dos serviços**, assegurada por equipe qualificada, com uso de equipamentos adequados e insumos de qualidade, evitando retrabalhos e garantindo maior durabilidade dos cuidados aplicados às áreas verdes.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- 3.5 **Adoção de boas práticas ambientais**, com descarte correto de resíduos vegetais, uso consciente de água para irrigação e aplicação segura de produtos como adubos e defensivos, sempre que necessário.
- 3.6 **Atendimento às normas de segurança do trabalho**, com uso obrigatório de EPIs e respeito às normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 3.7 **Otimização de recursos públicos**, ao contratar uma empresa com capacidade técnica comprovada, evitando gastos adicionais com mão de obra própria, aquisição de equipamentos e treinamentos internos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com disponibilização de profissionais, maquinários e insumos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes justifica-se pela **necessidade contínua de cuidados com os jardins e demais espaços vegetados** da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT. Tais cuidados são indispensáveis para garantir:

- A **segurança** de servidores, vereadores e cidadãos, evitando acúmulo de vegetação que possa obstruir passagens ou esconder animais peçonhentos;
- A **conservação do patrimônio público**, prevenindo a deterioração de canteiros e estruturas adjacentes;
- A **higiene e limpeza urbana**, com o manejo adequado de resíduos vegetais e o controle de pragas;
- A **imagem institucional da Câmara**, que deve prezar por um ambiente visualmente adequado e bem cuidado, condizente com a importância do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a Câmara **não dispõe de pessoal técnico, equipamentos ou estrutura física adequados** para a execução direta das atividades, o que torna a terceirização uma solução eficiente e economicamente viável.

6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável pela prestação adequada e eficiente dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes, observando as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.1. Execução dos Serviços

- Executar todos os serviços conforme especificações técnicas, cronograma e orientações da Câmara Municipal.
- Manter a periodicidade dos serviços conforme estabelecido no contrato, garantindo a qualidade e regularidade das atividades.

6.2. Recursos Humanos

- Disponibilizar **profissionais qualificados, experientes e em número suficiente**, devidamente uniformizados e identificados.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- Assegurar que todos os trabalhadores estejam **legalmente contratados**, com vínculo trabalhista em conformidade com a legislação vigente.
- Garantir que os funcionários utilizem os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados às atividades, zelando pela segurança e integridade física dos mesmos.

6.3. Equipamentos e Materiais

- Fornecer, manter e operar os **equipamentos e ferramentas necessárias** à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e segurança.
- Disponibilizar todos os **insumos, materiais e produtos** exigidos para a boa execução dos trabalhos, como adubos, fertilizantes, herbicidas, sementes, mudas, etc.
- Arcar com todas as despesas de transporte, manutenção, substituição e reposição dos equipamentos utilizados.

6.4. Responsabilidades Legais e Trabalhistas

- Responder integralmente por todas as **obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais** relativas à equipe envolvida na prestação dos serviços.
- Isentar a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade por débitos trabalhistas ou danos decorrentes de ações de seus prepostos.

6.5. Normas de Segurança e Meio Ambiente

- Cumprir todas as **normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e administrativas** aplicáveis à atividade.
- Realizar o **descarte adequado de resíduos vegetais** e demais materiais utilizados nos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

6.6. Fiscalização e Subordinação

- Submeter-se à **fiscalização da Câmara Municipal**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela autoridade designada.
- Acatar prontamente as instruções e orientações emitidas pela fiscalização contratual.

6.7. Responsabilidade por Danos

- Responder por **danos causados ao patrimônio público ou a terceiros**, em decorrência de ações ou omissões durante a execução dos serviços.
- Reparar, por sua conta, qualquer avaria provocada por sua equipe ou equipamentos, no menor prazo possível.

6.8. Substituição de Profissionais e Equipamentos

- Realizar, quando solicitado pela Administração, a **substituição de funcionários ou equipamentos**, sempre que houver falha na execução dos serviços ou descumprimento de normas legais, administrativas ou de segurança.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor preço global, desde que comprove as exigências do objeto e apresente a seguinte documentação mínima para habilitação:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), acompanhada do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e documento do sócio proprietário;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1 Os critérios de aceitabilidade de preços terão como base o valor médio estimado do ITEM especificado anteriormente no total de R\$ 19.846,67 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas, no prazo e local indicado;

b) responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

c) comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impossibilite os serviços.

d) atender de imediato às solicitações e promover a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar.

9. FISCALIZAÇÃO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

Para efetivação do pagamento será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que os serviços são de pequeno valor e a exigência de garantia pode inviabilizar a contratação.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

15.2 As sanções relacionadas nos itens 15.1 “a” e “b” também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro – CEP: 78.528-000

Novo Mundo/MT - Fone: (66) 3539-6190

<https://www.novomundo.mt.leg.br>



- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da presente contratação é de R\$19.846,67 (dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme quadro dos itens deste Termo de Referência.

Na estimativa dos valores foram utilizados como parâmetro pesquisa nos comércios locais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

18. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 12 de setembro de 2025.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025